SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM

Edital nº. 30, de junho de 2014.

A COORDENAÇÃO DA COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM, nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013 torna público o Edital nº. 02, de 30 de junho 2014, estabelecendo normas para a realização do Processo Seletivo visando seleção de discentes dos cursos de graduação para o Programa de Monitoria 2014/2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo objeto deste Edital destina-se à seleção de discentes dos cursos de graduação para o desenvolvimento de atividades de monitoria acadêmica no segundo semestre de 2014, no âmbito da Universidade Federal de Goiás.

1.2. O Programa de Monitoria se caracteriza como um processo educativo, cujas atividades se desenvolvem de forma conjunta por professores e estudantes e tem por objetivos:

a) incentivar a cooperação do monitor com o corpo docente e discente nas atividades de ensino e aprendizagem;

b) contribuir para a melhoria dos cursos de graduação e educação básica;

c) desenvolver capacidades de análise e crítica, incentivando o estudante monitor a adquirir hábitos de estudo, interesse e habilidades para a docência;

d) aprofundar conhecimentos teóricos e práticos na disciplina em que estiver atuando como monitor;

e) ampliar a participação dos estudantes nas atividades de ensino e de aprendizagem na Universidade;

f) contribuir com as políticas de inclusão e permanência dos estudantes.

1.3. A monitoria, em hipótese alguma, constituir-se-á como estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

1.4. São concebidas duas modalidades de monitoria:

a) Monitoria remunerada, onde o monitor receberá uma bolsa mensal, de acordo com a legislação vigente e na forma do item 2.1.

b) Monitoria voluntária, onde o monitor não receberá bolsa.

1.5. São atribuições do Monitor:

a) auxiliar os estudantes que apresentem baixo rendimento na aprendizagem da disciplina;

b) desenvolver o Plano de Trabalho elaborado pelo professor orientador;

c) cumprir a carga horária semanal de doze (12) horas;

d) auxiliar o professor nas tarefas didático-científicas, na preparação de aulas e trabalhos e no processo de verificação de aprendizagem;

e) elaborar relatório final de monitoria e apresentá-lo ao professor orientador.

1.6. As atividades do monitor serão desempenhadas estritamente sob supervisão direta do professor orientador e, sob nenhuma hipótese, o monitor poderá substituir o professor nas aulas e na aplicação de avaliação.

1.7. O monitor exercerá suas funções sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.

1.8. O horário das atividades de monitor não poderá, em hipótese alguma, prejudicar as suas atividades de estudante.

2. DAS BOLSAS DE MONITORIA REMUNERADAS

2.1. O número de bolsas remuneradas por Unidade Acadêmica, período de vigência e valor mensal da bolsa encontram-se especificados no Anexo I, que faz parte deste Edital para todos os fins de direito.

2.2. O professor orientador poderá orientar mais de um monitor, mas apenas um monitor na modalidade de monitoria remunerada.

2.3. É de responsabilidade da Unidade Acadêmica a distribuição das bolsas de monitoria destinadas à mesma, remuneradas ou não, entre os cursos e disciplinas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A divulgação das datas, local, horários e demais informações para a inscrição serão divulgadas pela Regional/Unidade Acadêmica.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será definido por este Edital e por Normas Complementares elaboradas pela Regional/Unidade Acadêmica.

4.2. O estabelecimento das datas e o período para a realização do processo seletivo será de responsabilidade da Regional/Unidade Acadêmica.

4.2. O exame de seleção constará, obrigatoriamente, de prova escrita específica sobre o assunto da disciplina e a Regional/Unidade Acadêmica poderá aplicar adicionalmente outras modalidades de avaliação.

4.3. O exame de seleção será realizado pela Coordenação de Monitoria local e por uma comissão de professores designada para este fim pela Regional/Unidade Acadêmica.

4.4. Poderão se inscrever apenas estudantes devidamente vinculados aos cursos de graduação desta Universidade e aprovados na disciplina pleiteada.

4.5. O candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, desde que possua os requisitos necessários e as datas de realização da seleção para as diferentes disciplinas não coincidam. Caso seja aprovado para mais de uma vaga, o candidato deverá optar por uma delas. Para a ocupação da vaga dispensada será convocado o candidato classificado em segundo lugar.

5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado final preliminar será divulgado pela Regional/Unidade Acadêmica em seu endereço eletrônico na internet em data determinada pela mesma.

5.2. O resultado final será divulgado pela Regional/Unidade Acadêmica em seu endereço eletrônico na internet em data determinada pela mesma, após o julgamento de todos os recursos interpostos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à divulgação do resultado final preliminar, o candidato poderá interpor recurso, cabendo à Unidade Acadêmica recebê-lo e proceder ao seu julgamento.

7. DOS APROVADOS

7.1. A bolsa de monitoria será concedida mensalmente ao aprovado na ordem de classificação e enquanto estiver no exercício de suas funções, período estabelecido no Anexo I, integrante deste Edital.

7.2. Como requisito obrigatório para o início do exercício de suas funções, os monitores devem:

a) Preencher em 4 (quatro) vias o Termo de Compromisso – Monitoria Remunerada, Anexo II integrante deste Edital, e entregar na Unidade Acadêmica em local previamente determinado.

b) Entregar cópia do cartão da conta corrente/poupança junto com o Termo de Compromisso – Monitoria Remunerada e na falta deste um informativo cedido pela agência bancária contendo dados bancários (número do banco, número da agência e número da conta).

8. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA

8.1. É de responsabilidade da Regional/Unidade Acadêmica a seleção de discentes para a monitoria voluntária;

8.2. Os estudantes selecionados para a monitoria voluntária devem preencher em 4 (quatro) vias o Termo de Compromisso – Monitoria Voluntária, Anexo III integrante deste Edital, e entregar na Regional/Unidade Acadêmica em local previamente determinado.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1. Ao estudante que concluir com aproveitamento a monitoria será concedido o registro da atividade em Histórico Escolar e Certificado de Monitoria emitido pela PROGRAD, com registro do período e da carga horária.

9.2. O Certificado de Monitoria fará distinção entre os dois tipos de monitoria – remunerada e voluntária.

9.3. As atividades de monitorias são compreendidas como Atividades Complementares, conforme Resolução CEPEC Nº 1.122/2012, art. 14, §1º.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. Observando o artigo 11 da Resolução CONSUNI Nº 22/2009 é "vedada a acumulação do recebimento de duas modalidades de bolsa, exceção feita à acumulação de uma Bolsa de Assistência Estudantil com outra modalidade de bolsa".

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Monitoria – CIM.

Goiânia, 30 de junho de 2014.

Prof. Jean Tiago Baptista
Coordenador da Comissão Institucional de Monitoria
Portaria nº. 0869/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO | COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM

Anexo I Quadro: Unidade Acadêmica, número de bolsa de monitoria remunerada, valor mensal e período de vigência – 2014/2

UNIDADE ACADÊMICA	Quantidade de bolsa de monitoria remunerada	Valor mensal da bolsa de monitoria	Período de vigência da bolsa de monitoria
CEPAE	11*	R$ 362,00	De agosto a dezembro /2014
EA	21*		
EEC	10*		
EEEC	12*		
EMAC	17*		
EVZ	16*		
FACE	7*		
FAFIL	4*		
FANUT	10*		
FAV	11*		
FCS	6*		
FD	7*		
FE	11*		
FEF	8*		
FEN	15*		
FF	10*		
FH	5*		
FIC	24*		
FL	12*		
FM	16*		
FO	15*		
ICB	38*		
IESA	7*		
IF	9*		
IME	22*		
INF	21*		
IPTSP	17*		
IQ	21*		
GOIÁS	9*		
CATALÃO	22*		
JATAÍ	23*		

* A Regional/Unidade Acadêmica poderá exercer o direito da **RECONDUÇÃO** de todos ou de parte dos monitores selecionados no Processo Seletivo 2014/1 (Edital nº 01 em 2014/1). Dessa forma, a quantidade de bolsa de monitoria remunerada disponíveis para o Processo Seletivo 2014/2 será determinado pela quantidade de recondução que ocorrer em cada Regional/Unidade.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO | COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO – MONITORIA REMUNERADA

DADOS DO ALUNO(A)

NOME:					
VINCULADO(A) AO CURSO:			MATRÍCULA Nº:		
DATA DE NASC.:		ESTADO CIVIL:		CPF:	
ENDEREÇO:					
BAIRRO/SETOR:		CIDADE:		CEP:	
TELEFONE: ( )		E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:		Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA*:	

** Conta deve ser do Monitor(a), não servindo conta de terceiros (pai, mãe e outros) e* ***no caso de conta poupança, somente Caixa Econômica Federal.***

O(a) aluno (a) citado acima, doravante denominado(a) simplesmente COMPRIMISSADO(A), foi selecionado nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013 e declara pelo presente e na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas, servir à Universidade Federal de Goiás na condição de Monitor(a) com observância das seguintes cláusulas:

1ª – O(A) COMPROMISSADO(a) se obriga a exercer atividades que lhes sejam atribuídas pela Universidade na condição de MONITOR(A) e a cumprir a jornada de até doze horas semanais de trabalho com lotação e orientação definidas abaixo:

UNIDADE ACADÊMICA/DEPARTAMENTO:			
DISCIPLINA/LABORATÓRIO:			
NOME ORIENTADOR(A):			
TELEFONE: ( )		E-MAIL:	

2ª – O prazo de validade deste acordo **será a partir de sua assinatura até ____/_____/20____** e o(a) Compromissado(a) perceberá a retribuição de meio (1/2) Salário Mínimo mensal à conta de **recursos oriundos de convênio firmado entre o Ministério da Educação e a Universidade Federal de Goiás.**

3ª – Nos termos do Decreto nº 85.862, de 31 de Março de 1.981, não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício em razão deste compromisso.

4ª – A Monitoria Estudantil instituída por força da legislação citada destina-se a:

1) despertar no aluno, que apresente rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório, o gosto pela carreira docente e pela pesquisa;

2) assegurar cooperação ao corpo docente nas atividades de ensino.

E por estarem de acordo, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, assinado pelo(a) Monitor(a) e pelo Coordenador Geral do Programa de Monitoria, conforme Portaria PROGRAD nº. 0869 de 18 de fevereiro de 2014, na presença de duas (2) testemunhas que também o assinam.

OBSERVAÇÕES:
1. RECEBE OUTRA REMUNERAÇÃO DA UFG: [ ] SIM [ ] NÃO CASO SIM, QUAL? _____

2. ANEXAR:
- **cópia do CARTÃO DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA junto com este Termo de Compromisso e na falta deste um informativo cedido pela agencia bancária contendo os dados bancários (número do banco, número da agência e número da conta).**
- **Formulário_01: Plano de trabalho Monitoria** disponível em http://monitoria.prograd.ufg.br link Formulários

_____, _____/_____/20_____.

Prof. Jean Baptista
Coordenador Geral do Programa de Monitoria

Compromissado(a)

Testemunha1: _____ Testemunha2: _____

CPF: _____ CPF: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO | COMISSÃO INSTITUCIONAL DE MONITORIA – CIM

ANEXO III — TERMO DE COMPROMISSO – MONITORIA VOLUNTÁRIA

DADOS DO ALUNO(A)

NOME:				
VINCULADO(A) AO CURSO:			MATRÍCULA Nº:	
DATA DE NASC.:		ESTADO CIVIL:	CPF:	
ENDEREÇO:				
BAIRRO/SETOR:		CIDADE:	CEP:	
TELEFONE: ( )		E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA*:	

** Conta deve ser do Monitor(a), não servindo conta de terceiros (pai, mãe e outros) e se for conta poupança somente Caixa Econômica Federal.*

O(a) aluno (a) citado acima, doravante denominado(a) simplesmente COMPRIMISSADO(A), foi selecionado nos termos da Resolução CEPEC nº. 1.190/2013 e declara pelo presente e na melhor forma de direito, na presença de duas testemunhas, servir à Universidade Federal de Goiás na condição de Monitor(a) com observância das seguintes cláusulas:

1ª – O(A) COMPROMISSADO(a) se obriga a exercer atividades que lhes sejam atribuídas pela Universidade na condição de MONITOR(A) e a cumprir a jornada de até doze horas semanais de trabalho com lotação e orientação definidas abaixo:

UNIDADE ACADÊMICA/DEPARTAMENTO:			
DISCIPLINA/LABORATÓRIO:			
NOME ORIENTADOR(A):			
TELEFONE: ( )		E-MAIL:	

2ª – O prazo de validade deste acordo **será a partir de sua assinatura até ____/____/20____.**

3º – Nos termos do Decreto nº 85.862, de 31 de Março de 1.981 e da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não haverá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício em razão deste compromisso.

4º – A Monitoria Estudantil instituída por força da legislação citada destina-se a:

1) despertar no aluno, que apresente rendimento escolar geral comprovadamente satisfatório, o gosto pela carreira docente e pela pesquisa;

2) assegurar cooperação ao corpo docente nas atividades de ensino.

E por estarem de acordo, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, assinado pelo(a) Monitor(a) e pelo Coordenador Geral do Programa de Monitoria, conforme Portaria PROGRAD nº. 0869 de 18 de fevereiro de 2014, na presença de duas (2) testemunhas que também o assinam.

OBSERVAÇÕES:
1. RECEBE OUTRA REMUNERAÇÃO DA UFG: [ ] SIM [ ] NÃO CASO SIM, QUAL? _____
2. ANEXAR:
- Formulário_01: Plano de trabalho Monitoria disponível em http://monitoria.prograd.ufg.br link Formulários

_____, _____/_____/20_____.

Prof. Jean Baptista
Coordenador Geral do Programa de Monitoria

Compromissado(a)

Testemunha1: _____ Testemunha2: _____

CPF: _____ CPF: _____